LEI Nº 72, de 25 de junho de 1952.

" Suprime artigos e seus paragrafos"

O Prefeito Constitucional de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. (1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a suprir os artigos 110 e seus paragrafos 1º e 2º e 113 da Lei nº 22 de 27 de junho de 1949.

Art. (2º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 1952.

Antônio Coutinho Filho-Prefeito